



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.126

De 7 de julho de 1962

Auto. Plínio C. Lopes
Proj. Lei 27/61
Proc. 34/61

Dispõe sôbre concessão de Cadeiras-prêmio à alunos que se destacarem no Curso de Formação de Professores Primários.-

Artigo 1º - Serão atribuídas, anualmente, a título de estímulo, 3 (três) Cadeiras-prêmio, independentemente de concurso, aos alunos que concluírem o Curso de Formação de Professores Primários e o de Aperfeiçoamento de Professores Primários e que preencherem as seguintes condições:

- a) - uma ao aluno que concluir o Curso de Formação de Professores Primários em estabelecimento oficial estadual no Município de Araraquara que obtiver o primeiro lugar e, na sua desistência, ao que obtiver o segundo lugar na classificação de conclusão do Curso, com média igual ou superior a 9 (nove);
- b) - uma ao aluno que concluir o Curso de Formação de Professores Primários com a maior média dentre todas as escolas particulares existentes no Município desde que a referida média seja igual ou superior a 9 (nove);
- c) - uma ao aluno que concluir o Curso de Aperfeiçoamento de Professores Primários, em estabelecimento oficial estadual no Município de Araraquara que obtiver o primeiro lugar e, na sua desistência, ao que obtiver o segundo lugar na classificação de conclusão do Curso, com média igual ou superior a 9 (nove);

Parágrafo único - No caso de empate em um ou outro caso, o prêmio será oferecido ao de mais idade.-

Artigo 2º - Estas nomeações serão para o exercício do magistério por 1 (um) ano, em caráter de interinidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-